

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020



1505712

CADASTRO NO CRESOB Nº

REGIONAL

VALIDAD

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (40)

10759

PERNAMBUCO 31/03/2021

SEGUNDA: 08h as 12h e 14h as 18h TERÇA: 08h as 12h e 14h as 18h QUARTA: 08h as 12h e 14h as 18h QUINTA: 08h as 12h e 14h as 18h SEXTA: 08h as 12h e 14h as 18h

SÁBADO: FECHADO DOMINGO: FECHADO

CNIDI

08.719.794/0001-50

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

OUTRAS DISTRIBUIDORAS

ENDERECO

R. GOVERNADOR LEOPOLDO NEVES 43 68 E 67 - VARZEA - RECIFE - PE

FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Dra. VALESKA MARIA DE MATOS REGO BARROS (40)

Inscrição: 04893

Dom: | Seg: 08h as 12h e 14h as 18h | Ter: 08h as 12h e 14h as 18h | Qua: 08h as 12h e 14h as 18h | Qui: 08h as 12h e 14h as 18h | Sex: 08h as 12h e 14h as 18h | Sab:

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S) E SUBSTITUTO(S)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Data Emissão: 14/04/2020 № PROTO.: 00234420 № CR.: 1505712

Diretor do CRF/PE

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que este estabelecimento está inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, de acordo com o Art. 22, parágrafo único e Art. 24, da Lei n° 3.820/60 e do Título IX da Lei n° 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1° e 2°, e 23, alínea "c", da Lei n° 5.991/73.



OBSERVAÇÕES: 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional perderá este documento seu valor. podendo o respectivo CRF determinar o seu recolhimento. 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional à Vigilância Sanitária correspondente. 3 - Na baixa da Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao respectivo CRF. TERMO DE DEVOLUÇÃO: Ac CRF-Eu inscrito (a) neste órgão sob o nº comunico que a partir desta data de demissão 1 1 ____ pelo estabelecimento deixo de exercer a função de ___ recolhendo e de razão social devolvendo esta CRT para as providências cabíveis ao CRF-Assinatura do Farmacêutico Data da comunicação Local Outrossim, declaro que deixo esta responsabilidade técnica pelo seguinte motivo: CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA Aprovado pela Resolução Nº 596/2014 Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avallação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato. §2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência minima de 48 (quarenta e olto) horas. Art. 14 - É proibido ao farmacêutico

((...)

XXXIV - intitular-se responsável técnico por qualquer estabelecimento sem a autorização prévia do

Conselho Regional de Farmácia, comprovada mediante a Certidão de Regularidade correspondente;